

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo algumas unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção II

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Planeamento Fiscal	DP	Semestral	140	T 30	5
Direito da Segurança Social	DP	Semestral	140	T 30	5
Contratos Internacionais	DPRI	Semestral	140	T 30	5
Impostos sobre o Património	DP	Semestral	140	T 30	5

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação de Mestrado	DP/DPRI/ CJG	Anual	1680	OT 100	60
<i>Total</i>			1680	100	60

209718092

Despacho n.º 9283/2016

A Licenciatura em Direito foi criada através da Resolução SU-01/1993, de 01 de fevereiro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-89/1994. A Licenciatura foi alterada pelas Resoluções SU-11/98 e SU-2/2001, de 13 de julho e 29 de janeiro, respetivamente, tendo o plano de estudos sido modificado pelo Despacho RT/C-179, de 08 de junho.

Em 13 de março de 2006, este ciclo de estudos foi adequado através da Resolução SU-27/2006, tendo sido aprovado o respetivo plano de estudos pelo Despacho RT/C-191/2006, de 05 de setembro, e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 648/2006.

A Licenciatura em Direito foi acreditada preliminarmente, em 02 de março de 2011, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, seguidamente, registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2421/2011.

No quadro de avaliação de ciclos de estudo em funcionamento realizada pela A3ES, a Licenciatura em Direito foi acreditada em 31 de julho de 2014.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 10/2016, aprovo a alteração do plano de estudos da Licenciatura em Direito, no âmbito do respetivo procedimento de avaliação pela A3ES.

A alteração do plano de estudos aprovada através deste despacho foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 2421/2011/AL01, em 29 de abril de 2016.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-191/2006, de 05 de setembro.

5 de julho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Direito
- 2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Direito
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito	D	215	0 a 10
Economia	E	10	—
Filosofia	F	5	—
Línguas Estrangeiras	LE	—	0 a 10
<i>Total</i>		230	10

II — Plano de estudos

Licenciatura em Direito

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Introdução ao Estudo do Direito	D	Anual	S1 e S2 ...	364	T 50; TP 54; OT 4	13
História do Direito	D	Anual	S1 e S2 ...	336	T 52; TP 52; OT 4	12
Direito Constitucional	D	Anual	S1 e S2 ...	420	T 65; TP 65; OT 4	15
Economia Política	E	Semestral	S1	140	T 26; PL 13	5
Filosofia Política	F	Semestral	S1	140	T 28; TP 24; OT 2	5
Finanças Públicas	E	Semestral	S2	140	T 26; TP 13	5
Opção I	D/LE	Semestral	S2	140	T 24; TP 28; OT 2	5
<i>Total</i>				1680	536	60

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção I

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Direito Comparado	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direito das Pessoas	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direito da Organização Administrativa	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Alemão Jurídico	LE	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Inglês Jurídico	LE	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Teoria Geral do Direito Civil	D	Anual	S3 e S4	392	T 70; TP 60; OT 4	14
Direito Administrativo	D	Anual	S3 e S4	392	T 70; TP 60; OT 4	14
Direito Internacional Público	D	Semestral	S3	224	T 34; TP 31; OT 3	8
Opção II	D/LE	Semestral	S3	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direitos Fundamentais	D	Semestral	S4	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direito da União Europeia	D	Semestral	S4	196	T 24; TP 28; OT 2	7
Direito Fiscal I	D	Semestral	S4	196	T 24; TP 28; OT 2	7
<i>Total</i>				1680	552	60

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção II

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Direito do Ambiente	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direito da Responsabilidade Civil	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Direito Económico	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Criminologia	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Teoria Geral do Processo	D	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Alemão Jurídico	LE	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5
Inglês Jurídico	LE	Semestral	140	T 24; TP 28; OT 2	5

3.º Ano/5.º e 6.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Direito das Obrigações	D	Anual	S5 e S6	392	T 70; TP 60; OT 4	14
Direito Penal I	D	Anual	S5 e S5	364	T 52; TP 52; OT 4	13
Direito Processual Civil-Declaratório	D	Anual	S5 e S5	392	T 70; TP 60; OT 4	14
Direitos Reais	D	Semestral	S5	196	T 26; TP 26; OT 2	7
Direito Fiscal II	D	Semestral	S5	168	T 24; TP 28; OT 2	6
Direito Processual Administrativo	D	Semestral	S6	168	T 28; TP 24; OT 2	6
<i>Total</i>				1680	538	60

4.º Ano/7.º e 8.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Direito Comercial	D	Anual	S7 e S8	336	T 52; TP 52; OT 4	12
Direito da Família e Sucessões	D	Anual	S7 e S8	336	T 55; TP 49; OT 4	12
Direito Penal II	D	Semestral	S7	140	T 28; TP 24; OT 2	5
Direito do Trabalho	D	Semestral	S7	224	T 32; TP 33; OT 3	8
Direito Processual Civil-Executivo	D	Semestral	S7	140	T 26; TP 26; OT 2	5
Metodologia do Direito	D	Semestral	S8	168	T 26; TP 26; OT 2	6

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Direito Internacional Privado.	D	Semestral	S8	168	T 26; TP 26; OT 2	6
Direito Processual Penal	D	Semestral	S8	168	T 26; TP 26; OT 2	6
<i>Total</i>				1680	554	60

III — Precedências, coeficientes de ponderação, regras de transição, planos de estudo e tabela de equivalências

1 — Regime de precedências

Na organização do novo plano de estudos do curso de Licenciatura em Direito, não está previsto qualquer regime de precedências.

2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final do curso de Licenciatura em Direito é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do fator de ponderação das respetivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$MédiaFinal = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos;

N_i = classificação obtida em cada unidade curricular;

C_i = correspondente ao número de unidades de crédito.

3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano de estudos da Licenciatura em Direito entra em vigor no letivo 2016-2017 para todos os alunos que se inscreverem no 1.º ano curricular.

Os alunos que no ano letivo 2016-2017 estiverem inscritos no 2.º, 3.º e 4.º anos curriculares frequentarão o Plano de Estudos Antigo (PA).

Nos anos em que coexistam o PA e o Plano Novo (PN), os alunos inscritos no PA que não transitarem de ano serão inscritos no PN, podendo, todavia, manter-se no PA mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Pedagógico da UOEI, e aí entregue, que enviará, em cada ano letivo, aos SAUM a lista dos alunos que apresentaram requerimento nesse sentido. O pedido de manutenção no PA será deferido desde que o PA ainda esteja em funcionamento e o aluno consiga concluir a licenciatura no PA até ao último ano de funcionamento deste.

Em 2019-2020, o PN funciona integralmente para todos os anos curriculares.

Aplicação de planos de transição

Plano de Estudos Aplicável

Inscrição em:	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020
1.º Ano	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
2.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
3.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Antigo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
4.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Antigo. . . .	Plano Antigo. . . .	Plano Novo.

4 — Tabela de equivalências do anterior para o novo plano de estudos:

Plano Antigo	Plano Novo
Finanças Públicas. Opção II. Direitos Fundamentais. Direito Comunitário. Direito Constitucional.	Finanças Públicas. Opção II. Direitos Fundamentais. Direito da União Europeia. Direito Constitucional.

209718238

Despacho n.º 9284/2016

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 42/2015, aprovo a criação do Mestrado em Temas de Psicologia da Educação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 19 de abril de 2016, e, posteriormente, registado pela Direção Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 57/2016.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Psicologia, confere o grau de mestre em Temas de Psicologia da Educação.

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016/2017.

5 de julho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Unidade orgânica: Escola de Psicologia.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Temas de Psicologia da Educação.

3 — Grau: Mestre.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia da Educação.

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 90 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios
Psicologia da Educação	PSI-EDU	90
<i>Total</i>		90